

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 099/2014

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE PREVIDÊNCIA - INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL, por seu Presidente, Sr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, em virtude da decisão, devidamente registrada em Ata, tomada pela unanimidade dos Conselheiros Deliberativos presentes à 4ª Reunião Extraordinária de 2014, realizada nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso XVI, do Estatuto do SEBRAE PREVIDÊNCIA, bem como o disposto no artigo 15, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que preveem a competência do Conselho Deliberativo para aprovar as avaliações e os cálculos atuariais de cada um dos Planos de Benefícios administrados pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA, observada a legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das hipóteses atuariais para realização da avaliação atuarial anual para encerramento do exercício de 2014;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Diretoria Executiva, bem como Resolução do Conselho Fiscal nº 09/2014, **RESOLVE**:

Aprovar as seguintes hipóteses atuariais para o Plano SEBRAEPREV:

- a) Sobrevivência Geral: AT 2000 M&F D10%;
- b) Mortalidade Geral: AT 2000 M&F D10%;
- c) Entrada em Invalidez: Tasa 1927 M&F;
- d) Mortalidade de Inválidos: UP 94 (MÉDIA) composta de 50% da UP 94 Masculina e 50% da UP 94 Feminina;
- Regimes financeiros: Capitalização para benefícios programados e Repartição de Capitais de Cobertura para benefícios de risco;
- f) Método de financiamento: Capitalização Financeira Individual.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2014.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS Presidente do Conselho Deliberativo